



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE GESTORA ÚNICA RPPS/FAPETRI

Rua Flores da Cunha, 245, Centro – Triunfo- RS Telefone: (51)36546436/37/38/39

Ata 13/2025

Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos – 04/07/2025

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, a partir das quatorze horas e quinze minutos, através de discussão virtual utilizando a plataforma do WhatsApp, os membros do Comitê de Investimentos: Valnei Azambuja (Presidente), Claudio Humberto da Costa e Edison Martins, e a Gestora de Recursos Marcella Selbach Garcia Wolff, deliberaram acerca do resgate e realocação do valor de R\$ 10.000.000,00, em atenção à deliberação do Conselho de Administração para que fosse resgatado o valor de R\$ 10.000.000,00 das contas de taxa de administração e realocado nas contas destinadas aos pagamentos das aposentadorias e pensões, conforme Ata do Conselho e Parecer da DPM que estão em anexo (Anexos 1 e 2), bem como em razão do Memorando recebido pela Gestora de Recursos para efetivar a realocação (Anexo 3). Marcella solicitou orientação à Consultoria Referência, acerca de quais Fundos deveriam ser realizados os resgates e em quais Fundos devemos realizar as aplicações, encaminhando os saldos das contas bancárias, com a indicação da finalidade de cada uma delas (taxa de administração, aposentadorias, aportes ou COMPREV), inclusive para fins de verificação dos limites legais de investimento (extratos no Anexo 4). A orientação recebida pela Consultoria Referência consta no e-mail juntado no Anexo 5, sendo que a sugestão é pelo Resgate Total do Fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP da Conta 11006-2 (Saldo R\$2.917.928,80), Resgate do saldo para completar os R\$ 10 milhões do Fundo CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP da Conta 11006-2, e Aporte Total no Fundo CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA da Conta 11005-4, sendo todas as operações na CAIXA. Houve a concordância unânime de todos os membros do Comitê. E decidiu-se por submeter a proposta à deliberação do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual foi aprovada e assinada por todos.

Memorando 6.138/2025

De: Luciano M. - ConselhoADM

Para: ConselhoADM - Conselho de Administração

Data: 03/07/2025 às 09:44:38

Setores envolvidos:

ConselhoADM

Ata da Reunião Extraordinária 24/06/2025

Segue a Ata da reunião Extraordinária do dia 24/06/2025 (tarde) para coleta das assinaturas.

—
Luciano de Magalhães

Ag. Adm. Auxiliar - SMRH

Anexos:

Ata_031_extraordinaria_Conselho_de_Administracao_2025_06_24.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE GESTORA ÚNICA RPPS/FAPETRI

Rua Flores da Cunha, 245, Centro – Triunfo- RS Telefone: (51)36546436/37/38/39

Ata 031 – Reunião Extraordinária do Conselho de Administração – 24/06/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas, auditório da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se de forma extraordinária os conselheiros do Fundo de Aposentadoria e Previdência dos Servidores Estatutários de Triunfo (FAPETRI), a saber: Ivete Nilva Stasczak, Claiton Damiani Ramos de Castro, Mara Lucia P. Azambuja, Gilcimar S. Krever, e Luciano de Magalhães; presentes os suplentes Fabio de Souza Alves e Julia Esswein. Também presente a Gestora de Recursos do Fundo – Marcella Selbach Garcia Wolff. Em pauta: a deliberação sobre proposta de reversão de parte da taxa de administração do FAPETRI para pagamento de benefícios previdenciários e a análise e definição da alíquota da Taxa de Administração para o exercício atual e futuro. Aberta a reunião, foi apresentada pela presidente a proposta de destinação do montante de R\$ 10.000.000,00 (*dez milhões de reais*), oriundo da Taxa de Administração do Fundo, para reversão ao pagamento de benefícios previdenciários. A proposta foi justificada pela necessidade de reforço ao plano financeiro do RPPS, visando garantir a regularidade no pagamento dos benefícios, bem como assegurar a continuidade dos serviços prestados aos segurados. Os conselheiros consignaram a reversão dos 10 milhões à emissão de parecer jurídico, haja visto que não há um entendimento consolidado dessa possibilidade na **Lei Municipal nº 2.042/2005**; apesar da autorização expressa na **Portaria MTP nº 1467/2022**. Após discussão entre os conselheiros e análise da situação orçamentária e atuarial, a proposta foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes, desde que justificada em base legal pertinente. Em seguida, foi pautada a proposta da Administração Municipal de redução da alíquota da Taxa de Administração de 1,5% para 0,5%, alegando necessidade de contenção de despesas administrativas. O Conselho, considerando os compromissos e obrigações legais do FAPETRI, os custos operacionais e a sustentabilidade da gestão previdenciária, deliberou pela alternativa de manter uma alíquota de 1% (um por cento) da Taxa de Administração, entendendo que o percentual proposto pela administração municipal comprometeria a estrutura mínima necessária ao adequado funcionamento do Regime Próprio de Previdência; haja visto a iminência de Lei que efetua a segregação de massas previdenciárias e sua aplicabilidade, o que demandaria em despesas na implantação e um maior trabalho de gerenciamento. Assim, o Conselho de Administração do FAPETRI deliberou por: **Aprovar** a reversão do valor de R\$ 10.000.000,00 (*dez milhões de reais*), oriundo da Taxa de Administração, para fins de cobertura de despesas com o pagamento de benefícios previdenciários, nos termos da legislação vigente; e **Rejeitar** a proposta de redução da alíquota da taxa de administração para 0,5% sugerida pela Administração, mantendo o percentual de 1%, conforme entendimento unânime do colegiado quanto à necessidade de garantir a gestão plena e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE GESTORA ÚNICA RPPS/FAPETRI

Rua Flores da Cunha, 245, Centro – Triunfo- RS Telefone: (51)36546436/37/38/39

responsável do FAPETRI. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e lavrada a presente ata, assinada por todos.

Assinado por 8 pessoas: LUCIANO MAGALHÃES, IVETE NILVA STASZACK, JULIA ESSWEIN, MARCELLA SELBACH GARCIA WOLFF, MARA LUCIA PINHEIRO AZAMBUJA, GILCIMAR SOUZA KREVER , CLAITON DAMIANI RAMOS DE CASTRO e FABIO DE SOUZA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/0150-43D0-95EF-A91E> e informe o código 0150-43D0-95EF-A91E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0150-43D0-95EF-A91E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO MAGALHÃES (CPF 625.XXX.XXX-20) em 03/07/2025 09:46:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVETE NILVA STASZACK (CPF 566.XXX.XXX-53) em 03/07/2025 11:29:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIA ESSWEIN (CPF 007.XXX.XXX-36) em 03/07/2025 11:35:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELLA SELBACH GARCIA WOLFF (CPF 819.XXX.XXX-25) em 03/07/2025 12:30:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARA LUCIA PINHEIRO AZAMBUJA (CPF 501.XXX.XXX-49) em 03/07/2025 13:48:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILCIMAR SOUZA KREVER (CPF 000.XXX.XXX-44) em 03/07/2025 15:08:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAITON DAMIANI RAMOS DE CASTRO (CPF 463.XXX.XXX-91) em 03/07/2025 15:51:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FÁBIO DE SOUZA ALVES (CPF 001.XXX.XXX-02) em 03/07/2025 16:02:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/0150-43D0-95EF-A91E>

Interessado: TRIUNFO PM.

Registro da Consulta: 39947/2025.

Consultente: SILVIA DE SOUZA ALVES, Assessora Jurídica.

Forma de Atendimento: Informação Eletrônica.

Número: 02404/2025.

Ementa:

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Taxa de Administração. Conversão para pagamento de benefícios. Análise da legislação municipal e regulamentação federal. Considerações.

Resposta:

Trata-se de solicitação de análise quanto à possibilidade de conversão de recursos acumulados de Taxa de Administração do RPPS para pagamento de benefícios, mediante parecer do Conselho Deliberativo. Questiona-se, especialmente, quanto à necessidade de alteração da legislação municipal.

1. O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no Município consultante está disciplinado na Lei Municipal nº 2.042, de 2005, a qual, quanto à taxa de administração, dispõe:

“Art. 13. São fontes do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:

[...]

§ 2º AS RECEITAS de que trata este artigo somente PODERÃO SER UTILIZADAS PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO destinada à manutenção desse Regime.

§ 3º O VALOR ANUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO mencionada no parágrafo anterior SERÁ DE 1,5% (UM VÍRGULA CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO, SUBSÍDIOS, PROVENTOS E PENSÕES PAGOS AOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO RPPS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO ANTERIOR, e será DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AO CUSTEIO DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL NECESSÁRIAS À ORGANIZAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO, inclusive para a conservação de seu patrimônio.

[...]

§ 6º O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do Exercício, cujos valores serão utilizados exclusivamente para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

§ 7º A aquisição ou construção de bens imóveis com os recursos destinados à Taxa de Administração restringe-se ao uso próprio da unidade gestora do RPPS, vedada a utilização por outros órgãos ou entidades.

§ 8º O descumprimento dos critérios fixados para a Taxa de Administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II, do art. 13, serão aplicadas sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados:

[...]

§ 3º As contribuições e demais recursos de que trata este artigo somente PODERÃO SER UTILIZADAS PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO destinada à manutenção desse Regime;

§ 4º O VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, mencionada no parágrafo anterior, SERÁ DE 1,5% (UM, VIRGULA CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DAS REMUNERAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES NO ANO ANTERIOR, e poderá ser utilizado para o custeio das despesas administrativas do RPPS, cujo valor já está considerado no plano de custeio dos incisos I, II e III, do art. 13, da Lei nº 2.042/2005; (destacamos em maiúsculo)

Por sua vez, a Portaria MTP nº 1.467, de 2022, que “Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019”, ao dispor sobre os parâmetros a serem observados a respeito da taxa de administração, estabelece:

“Art. 84. A taxa de administração a ser instituída em lei do ente federativo, deverá observar os seguintes parâmetros:

I - financiamento na forma prevista na legislação do RPPS;

II - LIMITAÇÃO DE GASTOS AOS SEGUINTE PERCENTUAIS MÁXIMOS PREVISTOS EM LEI DO ENTE FEDERATIVO, apurados com base no exercício financeiro anterior, desde que devidamente financiados na forma dos incisos I e III:

[...]

c) de ATÉ 3,0% (TRÊS POR CENTO) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, APPLICADO SOBRE O SOMATÓRIO DA BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES OU DE ATÉ 2,3% (DOIS INTEIROS E TRÊS DÉCIMOS POR CENTO), SOBRE O SOMATÓRIO DAS REMUNERAÇÕES BRUTAS DOS SERVIDORES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS; ou

[...]

III - vinculação dos recursos para pagamento das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do RPPS, observando-se que:

a) deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios, formando reserva financeira administrativa para as finalidades previstas neste artigo;

b) MANTÉM-SE A VINCULAÇÃO DAS SOBRAS MENSAIS DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO E DOS RENDIMENTOS POR ELAS AUFERIDAS, EXCETO SE APROVADA, PELO CONSELHO DELIBERATIVO, NA TOTALIDADE OU EM PARTE, A SUA REVERSÃO PARA PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO RPPS, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados do RPPS;

c) os valores arrecadados mensalmente com a taxa de administração, ainda que superiores aos limites anuais previstos no inciso II quando o seu financiamento se der por meio de alíquota incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, serão incorporados à reserva administrativa e poderão ser utilizados, inclusive com as sobras de custeio administrativo e os rendimentos auferidos, para as finalidades previstas neste artigo; e (Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

[...]

§ 4º A LEI DO ENTE FEDERATIVO PODERÁ AUTORIZAR que o percentual da taxa de administração estabelecida na forma do inciso II do caput, seja elevado em até 20% (vinte por cento), exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a: (destacamos em maiúsculo)

2. Posta a legislação afeta ao tema, antes de adentrarmos na questão trazida à análise cumpremos alertar para a falta de clareza na lei municipal quanto à base de cálculo da taxa de administração. Há duas bases de cálculo distintas para estabelecimento do limite da gastos com a taxa de administração – uma no § 3º do art. 13 e outra no § 4º do art. 14, ambos da Lei Municipal nº 2.042, de 2005, o que pode redundar em valores distintos. Então, antes de qualquer outra questão envolvendo valores da taxa de administração orientamos que seja ajustado o texto da Lei Municipal quanto à base a ser considerada para estabelecimento do limite de gastos com a taxa de administração.

3. Especificamente quanto à conversão de valores da taxa de administração para pagamento de benefícios, a regulamentação federal, posta na Portaria MTP nº1.467, de 2022, estabelece como condição a APROVAÇÃO PELO CONSELHO DELIBERATIVO. Não há, em referida regulamentação, a exigência de previsão na legislação municipal de tal possibilidade para que possa ser efetivada. A exigência de previsão na lei municipal diz respeito à (1) forma de financiamento da taxa de administração, (2) ao limite de gastos a ser observado e, se assim entender o ente, (3) a possibilidade de majoração do percentual da taxa de administração em até 20% para custeio de despesas relacionadas às certificações institucional e profissional dos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS.

4. Dito isso, nosso entendimento é de que não há exigência, na regulamentação federal, de que para eventual conversão de valores da taxa de administração para pagamento de benefícios haja previsão na legislação municipal. A condição é a existência de autorização da conversão da totalidade ou parte do valor que constitui a reserva da taxa de administração, pelo Conselho Deliberativo, nos termos do disposto na alínea 'b' do inciso III do art. 84 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

De qualquer forma, ressaltamos a dificuldade de identificação do limite de gastos com a taxa de administração, uma vez que a legislação municipal traz dois limites, estabelecidos em dispositivos distintos da Lei Municipal nº 2.042, de 2005, conforme destacado no item 2 desta Informação. A respeito, orientamos que seja definida qual a base a ser considerada para fins de definição do limite de gastos com a taxa de administração e alterado o dispositivo da Lei Municipal nº 2.042, de 2005, que estiver disconforme. Enquanto não ocorrer tal alteração legislativa, e de forma precária, sugerimos, por cautela, que seja observado o limitador mais restritivo.

S.m.j., é como opinamos.



Pause & Perin - Advogados Associados
Somar experiências para dividir conhecimentos
OAB/RS 7.512

Porto Alegre, 02/07/2025.

Tatiana Matte de Azevedo
OAB/RS nº 41944

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <https://pauseperin.adv.br/servicos-verificador> e digite o seguinte número verificador: 248831091364188882



Memorando 6.196/2025

Responder apenas via 1Doc

Julia E. FAPETRI-RECEP

CC

Para

CIG - Comitê de ...A/C Marcella W.
2 setores envolvidosFAPETRI-RECEP CIG

04/07/2025 08:50

Reversão de valores da taxa de administração

Marcella Selbach Garcia Wolff - CIG

Segue em anexo a ata do Conselho de Administração, lavrada em 24/06/2025, e o parecer jurídico referente ao assunto na DPM.

Solicito que dê andamento aos procedimentos necessários para a reversão do montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) da taxa de administração para a conta destinada ao pagamento de benefícios previdenciários.

Atenciosamente,

—
Julia Esswein

Agente Administrativo Auxiliar - **SMRH**

—
Julia Esswein

Agente Administrativo Auxiliar - **SMRH**

[ata_reuniao_extraordinaria_24_06_2025.pdf](#) (322,31 KB)

0 downloads

[Consulta_FAPETRI_1_.pdf](#) (28,92 KB)

1 download

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**OFFICE B@NKING - Investimentos - Consultar Saldos****Informações referentes a 04/07/2025 10:06:44****Agência/Conta: 0949-04.145082.0-2**

Produto	Agência-Conta	Saldo	Resgate/Bloqueio/Carência	Aplicações
<u>CONTA CORRENTE</u>	0949-04.145082.0-2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<u>BANRISUL ABSOLUTO RF</u>	0949-04.145082.0-2	R\$ 58.977.275,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<u>BANRISUL IRF-M 1 RF</u>	0949-04.145082.0-2	R\$ 8.205.083,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<u>BANRISUL AUTOMATICO RF</u> -	0949-04.145082.0-2	R\$ 1.136.578,17	R\$ 1.136.578,17	R\$ 0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**OFFICE B@NKING - Investimentos - Consultar Saldos****Informações referentes a 04/07/2025 10:08:49****Agência/Conta: 0949-04.159924.0-6**

Produto	Agência-Conta	Saldo	Resgate/Bloqueio/Carência	Aplicações
<u>CONTA CORRENTE</u>	0949-04.159924.0-6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANRISUL AUTOMATICO RE -	0949-04.159924.0-6	R\$ 506.233,75	R\$ 506.233,75	R\$ 0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

***** FIM DE IMPRESSÃO *****



Saldo conta corrente

G335040906284778008
04/07/2025 09:11:35

Cliente

Agência 2740-5
Conta 107662-0 FUNDO DE APOSENTADORIA E

Saldo 0,00 C

Investimentos Financeiros

PREVID RF IMA-B 5	4.145.595,68
BB Previd RF IRF-M1	13.126.633,18
BB PREVID RF IDKA 2	5.740.226,72
BB Previd Fluxo RF	1.069.254,79
BB Previd RF Perfil	84.339.589,58
BB Previd Vert 2027	4.612.789,98
BB Previd Vert 2028	4.588.463,08
BB Previd Vert 2026	4.689.464,17

Transação efetuada com sucesso por: JH230941 MARCELLA SELBACH GARCIA WOLFF.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Saldo conta corrente**G335040906284778010
04/07/2025 09:13:56**Cliente**

Agência 2740-5
Conta 207662-4 F A P SERVIDORES EFETIVOS

Saldo 0,00 C

Investimentos Financeiros

BB Previd RF IRF-M1	3.780.118,78
BB Previd Fluxo RF	1.375.483,24

Transação efetuada com sucesso por: JH230941 MARCELLA SELBACH GARCIA WOLFF.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Saldo

Escolha a conta que deseja utilizar:

2794 / 006 / 00011005-4 Aposentadoria e Pensões ▾

Saldo **178.514,75 C**

Limite do Cheque Especial 0,00

Saldo bloqueado **0,00 C**

Saldo disponível **178.514,75 C**

Saldo proprio disponivel **178.514,75 C**

* 650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

Investimentos

Produto	Data Ref.	Saldo
<u>INVESTIMENTO BR IMAB 5</u>	03/07/2025	3.822.313,95 C
<u>INVESTIMENTO BR DI</u>	03/07/2025	19.698.945,51 C
<u>INVESTIMENTO BR IDKA IPCA 2A</u>	03/07/2025	5.676.165,20 C
<u>INVESTIMENTO BR DISPONIBILID</u>	03/07/2025	178.514,76 C
<u>INVESTIMENTO BR MATRIZ</u>	03/07/2025	14.750.785,16 C

* Clique no produto desejado para obter detalhes do investimento.

* 670 - Não há lançamentos do dia.

Saldo

Escolha a conta que deseja utilizar:

2794 / 006 / 00011006-2 Taxa de Administração ▼

Saldo 86.828,63 C

Limite do Cheque Especial 0,00

Saldo bloqueado 0,00 C

Saldo disponível 86.828,63 C

Saldo proprio disponivel 86.828,63 C

* 650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

Investimentos

Produto	Data Ref.	Saldo
<u>INVESTIMENTO BR DI</u>	03/07/2025	10.838.432,01 C
<u>INVESTIMENTO BR IDKA IPCA 2A</u>	03/07/2025	2.917.924,80 C
<u>INVESTIMENTO BR DISPONIBILID</u>	03/07/2025	86.828,64 C
<u>INVESTIMENTO BR MATRIZ</u>	03/07/2025	1.098.511,98 C

* Clique no produto desejado para obter detalhes do investimento.

* 670 - Não há lançamentos do dia.

Saldo

Escolha a conta que deseja utilizar:

2794 / 006 / 00071174-0 Aportes ▾

Saldo **226.303,07 C**

Limite do Cheque Especial 0,00

Saldo bloqueado **0,00 C**

Saldo disponível **226.303,07 C**

Saldo proprio disponivel **226.303,07 C**

* 650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

Investimentos

Produto	Data Ref.	Saldo
<u>INVESTIMENTO BR DI</u>	03/07/2025	13.292.685,82 C
<u>INVESTIMENTO BR IDKA IPCA 2A</u>	03/07/2025	2.379.877,58 C
<u>INVESTIMENTO BR DISPONIBILID</u>	03/07/2025	226.303,08 C
<u>INVESTIMENTO BR MATRIZ</u>	03/07/2025	1.224.546,01 C

* Clique no produto desejado para obter detalhes do investimento.

* 670 - Não há lançamentos do dia.



Marcella Selbach Garcia Wolff <marcellasgw@gmail.com>

RE: Solicita orientação para realocação entre contas de aposentadoria e taxa de administração

Investimentos <investimentos@referencia.poa.br>
Para: "fapetri@triunfo.rs.gov.br" <fapetri@triunfo.rs.gov.br>
Cc: Marcellasgw <marcellasgw@gmail.com>, João Ennes <joaoennes@referencia.poa.br>

4 de julho de 2025 às 14:05

Boa tarde,

Conforme a atual distribuição da carteira de investimento do RPPS, considerando o respectivo cenário econômico-político e suas perceptivas, sugerimos as movimentações conforme deliberação pelo Conselho de Administração onde será resgatado o valor de R\$ 10.000.000,00 das contas de taxa de administração e realocado nas contas destinadas aos pagamentos das aposentadorias e pensões com base nos saldos dos extratos encaminhado.

Em razão dos saldos disponíveis sugerimos as movimentações nas contas alocadas na CEF.

Conta -11000-6 2 Taxa de Administração CEF

REGATE TOTAL -Saldo R\$2.917.928,80

CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP

CNPJ:14.386.926/0001-71

Enquadramento: Art.7ºI, b

Disponibilidade dos recursos: D+0

Objetivo do Fundo: Proporcionar a valorização de suas cotas.

Característica do Ativo : Investe os seus recursos em títulos públicos federais indexados a taxas pré e pós-fixadas e/ou índices de preços.

REGATE Saldo Restante Saldo R\$ 10.838.432,01

CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP

CNPJ: 03.737.206/0001-97

Enquadramento: Art.7ºIII,A

Disponibilidade dos recursos: D+0

Objetivo do Fundo: Obter rentabilidade que acompanhe a variação do CDI.

Característica do Ativo: Aplica seus recursos, principalmente, em ativos financeiros que sejam considerados de baixo risco de crédito e classificados por agência de risco registrada na CVM.

APORTE Conta -11005-5 4 Aposentadoria a e Pensões

CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA

CNPJ:23.215.008/0001-70

Enquadramento: Art.7ºIII,A

Disponibilidade dos recursos: D+0

Objetivo do Fundo: Obter rentabilidade que acompanhe a variação do CDI.

Característica do Ativo: Aplica seus recursos em carteira de ativos financeiros indexados a taxas prefixadas, pós-fixadas e/ou índices de preços.

Este mês exige a mesma prudência nos investimentos já recomendada anteriormente. Entre os principais destaques que impactaram os mercados:

Ibovespa:

O índice fechou com expressiva alta de 1,35% aos 140.927,86 pontos, valor recorde para um fechamento. Apesar dos investidores ainda estarem de olho no desenrolar do aumento do IOF, o resultado acompanhou o otimismo vindo do exterior.

Renda Fixa:

As taxas futuras de juros encerraram o dia com leve alta por conta da pressão dos Treasuries após o relatório de emprego dos EUA reforçar a percepção de que o Fed não terá pressa para cortar os juros.

Selic:

O Copom elevou a Selic de 14,75% para 15,00% ao ano, alcançando o maior nível desde 2006. Foi o sétimo aumento consecutivo. Em comunicado pós decisão o comitê sinalizou a interrupção do ciclo de alta para examinar os impactos acumulados do ajuste já realizado.

Inflação (IPCA):

O índice desacelerou em maio, impulsionado por Habitação e queda de Alimentos e Transportes. O índice registrou alta de 0,26% em maio, informou o IBGE, marcando uma desaceleração em relação ao 0,43% de abril. Esse resultado veio abaixo das projeções do mercado

Bolsas de Nova York:

O dado mais forte que o esperado de mercado de trabalho nos EUA motivou mais um fechamento em recordes históricos para as bolsas de Nova York em dia de pregão mais curto antes do feriado de 4 de julho.

O Dow Jones fechou em alta de 0,77% e o S&P 500 ganhou 0,83% e renovou sua máxima histórica de fechamento, aos 6.279,35 pontos.

Juros EUA

O Federal Reserve (FED) manteve de forma unânime manter os juros inalterados entre 4,25% e 4,50%, refletindo a cautela diante das incertezas econômicas que permanecem elevadas.

Atenciosamente,
Leandro Becker Cavali
CORECON /RS: 8186



REFERÊNCIA
GESTÃO E RISCO

Av. Getúlio Vargas, 1151 | Sala 1611
| Porto Alegre | RS
(51) 3207-8059 | (51) 3276-1094 | (51) 99216-4641
www.referencia.poa.br

De: fapetri@triunfo.rs.gov.br <fapetri@triunfo.rs.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 4 de julho de 2025 13:01

Para: Investimentos <investimentos@referencia.poa.br>; João Ennes <joaoennes@referencia.poa.br>

Cc: Marcellasgw <marcellasgw@gmail.com>

Assunto: Solicita orientação para realocação entre contas de aposentadoria e taxa de administração

Boa tarde

Houve deliberação pelo Conselho de Administração para que fosse resgatado o valor de R\$ 10.000.000,00 das contas de taxa de administração e realocado nas contas destinadas aos pagamentos das aposentadorias e pensões.

Assim, solicitamos orientação de quais Fundos devemos resgatar e em quais Fundos devemos realizar as aplicações.

Em anexo, encaminhamos os saldos das contas bancárias, com a indicação da finalidade de cada uma delas (taxa de administração, aposentadorias, aportes ou COMPREV), inclusive para fins de verificação dos limites legais de investimento.

Atenciosamente,

Marcella Selbach Garcia Wolff
Gestora de Recursos/FAPETRI
Portaria nº 1.546/2023
(51) 99355-1490